

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 03/2018- JFCE

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultantes do **Pregão Eletrônico nº. 28/2017 – RP, Processo Administrativo nº. 2345/2016**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 09.056.231/0001-91

Endereço: Av. Barão Studart, 741, Meireles, CEP – 60.120–000, Fortaleza/CE

Telefone: (85) 4006.0211/ 3261.0664

E-mail: licitação@iasset.com.br

Representante: Maria das Graças Jacó Santos

CPF: 232.407.843-00

RG: 8905002004510 SSP-CE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

ITEM	UNID	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Und	10	MESA PARA REUNIÃO: MEDINDO 2400X1000X740MM , mesa retangular composta de tampo em madeira prensada de média densidade, com tratamento contra fungos e insetos, espessura de 25mm e faces superior e inferior em laminado melamínico de baixa pressão na cor argila, bordas, interna (do usuário) e externa (interlocutor), em perfil de PVC arredondadas a 180°. Demais bordas (laterais) em fita de poliestireno com espessura de 2.0mm na cor argila. Composto por 03 guias –cabo de formato circular, com diâmetro interno de 50mm, em polipropileno na cor argila, com tampa removível sendo duas localizadas nas extremidades próximo aos pontos de fixação das estruturas e uma terceira, seguindo o mesmo alinhamento das demais sendo posicionado na metade do tampo. Painel abaixo do tampo em madeira prensada de média densidade, com espessura de 20mm, altura de 300mm e largura de 1600mm, com tratamento contra fungos e insetos, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor argila. Bordas retas em fita de poliestireno, espessura de 2.0mm. Calha estrutura em chapa de aço com espessura de 1.6mm dobrada, com seção de 80x80mm, com três vias para passagem de	R\$ 748,00	R\$ 7.480,00

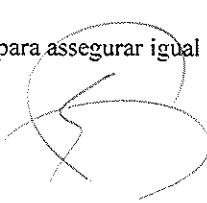
			<p>fiação, na cor preta. Estruturas laterais compostas por coluna em chapa de aço com canaleta vertical interna em polipropileno, na cor preta, com três leitos para passagem de fiação. Base, na cor preta, em chapa de aço com espessura de 10,0mm, medindo 500x80x50mm, com sapatas reguladoras de nível em polipropileno. Fixação ao tampo por meio de travessa superior em lâmina de aço com espessura de 3/16. Todo o material metálico deverá receber tratamento com produtos químicos, passando pelos seguintes processos: Desengraxe e decapagem, lavagem abundantes com águas limpas em seguida cobertura com uma camada de fosfato de zinco. Após estas etapas as peças receberão pintura em cabine eletrostática de tinta a pó na cor especificada, com secagem em estufa aquecida a 180°. Garantia de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo. Obrigatório para este item o Certificado de Marca de Conformidade à norma ABNT NBR 13966/2008.</p> <p>CÓDIGO COMPRASNET: 150136</p>		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

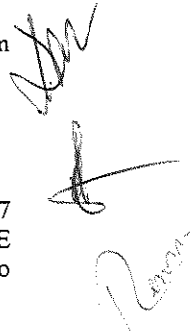
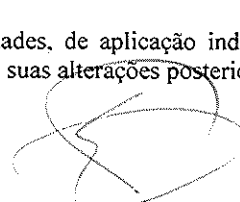
4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedor a sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedor sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:



5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues e, quando for o caso, montados nos locais constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

I – entregar e, quando for o caso, montar os bens sob a supervisão da Seção de Patrimônio, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.3.** do Termo de Referência (ANEXO I), devidamente acondicionados em embalagens lacradas no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, contado da data do recebimento definitivo do produto;

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto do futuro Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VIII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo;

IX - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.2.2 - Além das obrigações acima, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços de assistência técnica utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

6.2.3 - As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que estejam obstruindo a realização do contrato, ou que estejam atentando contra o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas as partes.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

I - receber o material entregue de acordo com as especificações e nos termos do **item 7** do Termo de Referência (ANEXO I);

II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I);

III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;

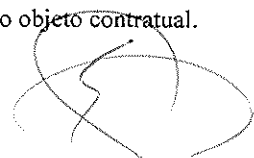
IV - garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;

V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

VI - encaminhar através da Seção de Patrimônio à Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial o documento que relacione as importâncias relativas a multas aplicadas contra a CONTRATADA;

VII - designar um servidor responsável pela fiscalização do Contrato, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na vigência do contrato.

6.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



6.4. DA GARANTIA E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.4.1. A fornecedora oferecerá garantia através de emissão de certificação própria, conforme se segue:

- a) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e, quando for o caso, montagem, contados do recebimento definitivo.
- b) A fornecedora oferecerá assistência técnica permanente e gratuita na vigência da garantia, prestada por equipe especializada.

6.4.2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica da seguinte forma:

- I - Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 72 horas;
- II - Solucionar os eventuais defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor da Seção de Patrimônio, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a entrega do bem, ou, quando for o caso, após a montagem e verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação do mobiliário.

6.5.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

6.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

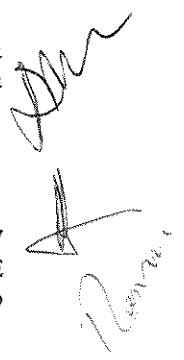
6.7. DO PAGAMENTO

6.7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como Gestor do Contrato. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada.

6.7.2. Os pagamentos deverão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.7.3. Vencendo-se a Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Certidão de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRS expedido pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas.

6.7.4. A Seção de Patrimônio, responsável pelo recebimento do material, também poderá verificar a regularidade fiscal do fornecedor através de consulta "on line" aos órgãos responsáveis, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 12 de Janeiro de 2018


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO

Juiz Federal Diretor do Foro

Testemunha

Nome:

CPF:


ELIAS JOSÉ DE SOUZA
718.907.774-04

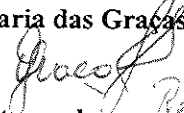
PELA FORNECEDORA
APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

Maria das Graças Jacó Santos

Testemunha

Nome:

CPF:


Renan S. Mourão
RENAN S. MOURÃO
609.246.243-38



Ceará em Fortaleza; Fundamentação: Pregão Eletrônico 37/2017; Vigência: Terá por início a data de assinatura e findará em 31/12/2018; Data assinatura; Data Ass.: 12/01/2018; Valor Contratação: R\$ 5,30 por garrafão de 20 litros; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.00001; Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho: 2018NE000019, de 12/01/2018; Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Priscila Fragoço Aguiar, Sócia Administradora.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2016; Processo: 2552/2015; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 18.01.2018; Data Ass.: 15/01/2018; Fundamentação: Lei Nº 8.666/93, art. 57, inciso II; Signatários: Pela Justiça Federal, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, Representante Legal.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 49/2017; Processo: 1799/2017; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: North Segurança Ltda.; Objeto: Supressão de 01 (um) posto de serviço de vigilância de 44 horas semanais, equivalente a uma unidade de serviço, prestados na Subseção Judiciária de Itapipoca-Ce, representando uma redução de 16,89% do valor originalmente contratado; Da Alteração do Valor da Contratação: Passando de R\$ 24.432,82 para R\$ 20.307,00; Dos efeitos: A partir de 02/01/2018; Data Ass.: 11/01/2018; Fundamentação: Lei Nº 8.666/93, art. 65, inciso I, alínea b e §§ 1º e 6º; Signatários: Pela Justiça Federal, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Urubatan Estevam Romero, Sócio.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata Nº 03/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 28/2017 e Processo Administrativo Nº 2345/2016, tendo como fornecedor a empresa APB COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (CNPJ 09.056.231/0001-91) e o item com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 2 - 10 Und. - objeto: Mesa para reunião - R\$ 748,00.

A Justiça Federal no Ceará torna público o Registro de Preços conforme Ata Nº 04/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 28/2017 e Processo Administrativo Nº 2345/2016, tendo como fornecedor a empresa ARTMOBILE COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME (CNPJ 27.094.426/0001-08) e o item com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 3 - 50 Und. - objeto: Armário alto em madeira com duas portas - R\$ 789,81.

Fortaleza, 23 de janeiro de 2018.
ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços Nº 02/2018-JFRN, cujo objeto é a contratação do FORNECIMENTO PROGRAMADO DE ÁGUA MINERAL PARA CONSUMO INTERNO DA INSTITUIÇÃO NOS EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2018 - JF/RN, assinada em 23/01/2018, com vigência até 24/01/2019, PA Nº . SEI Nº 0000103-41.2018.4.05.7100 - JFRN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ Nº 05.441.836/0001-45 e a empresa: COBEL - COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELLI ME, CNPJ 07.842.556/0001-74, Grupo 01: item 01, R\$ 4,48; item 02, R\$ 1,10; item 03, R\$ 0,80; item 04, R\$ 11,00; item 05, R\$ 5,39; Grupo 02: item 06, R\$ 4,99; item 07, R\$ 5,00; item 08, R\$ 5,50; e item 09, R\$ 5,45.

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços Nº 03/2018-JFRN, cujo objeto é a contratação de SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CERIMONIAL E OPERADOR DE SOM PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA JUSTIÇA FEDERAL DO RN, correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 29/2017 - JF/RN, assinada em 23/01/2018, com vigência até 24/01/2019, PA Nº . SEI Nº 0000105-11.2018.4.05.7100 - JFRN. Partes signatárias: Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, CNPJ Nº 05.441.836/0001-45 e a empresa: PREVIEW PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.584.060/0001-73, Grupo 01: item 01, R\$ 24,99; item 02, R\$ 34,00; e item 03, R\$ 99,50.

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS
Diretor

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Objeto: Aquisição de material de expediente para o Conselho Federal de Educação Física, destinada à REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação.

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 10/2017, conforme especificado abaixo:

Empresa: Vipe Comercial EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.526.067/0001-67, no valor total de R\$ 11.217,74 (onze mil duzentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos);

Empresa: Fratelli Comércio de Máquinas e Equipamentos EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.058.708/0001-78, no valor total de R\$ 2.377,20 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos);

Empresa: Digital Distribuidora Comércio e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.452.072/0001-68, no valor total de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2018.
LUCIANA ALIBERTO PRADO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionados da sede do Conselho Federal de Educação Física.

O Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico CONFEF nº 12/2017, conforme especificado abaixo:

Empresa: CVAS Refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.669.875/0001-74, no valor total de R\$ 7.758,00 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Rio de Janeiro 24 de janeiro de 2018.
JORGE VINICIUS DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO
Pregoeiro

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 038/2017, firmado em 13 de dezembro de 2017 com a empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Independente, com emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis referente aos exercícios de 2016 e 2017, para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações técnicas e demais condições gerais estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo: 0773/2017; Vigência: 12 (doze) meses; Valor estimado do Contrato: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); Signatários: Contratante: DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea e Contratada: ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO, Representante da Contratada.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EDITAL DE 24 DE JANEIRO DE 2017 RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL Nº 1/2017

O Conselho Federal de Farmácia representado pelo seu presidente o Sr. Walter da Silva Jorge João, no uso das atribuições legais, torna pública a Retificação Nº 02, que em atendimento ao disposto na Orientação Normativa Nº 03/2016 do MPOG insere a etapa de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos e foram deferidos no certame nesta condição, para fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

Para isto insere os itens 4.9, 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3, bem como insere os eventos referente a Aferição ao Cronograma, e retifica o Resultado Final e Homologação. Esta Retificação Nº 02 completa, o Edital Completo Retificado e o Cronograma Completo Retificado encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.paconcursos.com.br.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 389438

Nº Processo: 4820/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa objeto a contratação de empresa especializada na impressão e confecção de material com especificações necessárias, para uso dos Conselhos Regionais de Farmácia, POR ITEM, cujas especificações constam em conformidade do Termo de Referência anexo I, do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/01/2018 de 08h00 às

12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote 1 - Lago Sul Lago Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389438-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/02/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as deste último.

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente do Conselho

(SIDECA - 24/01/2018) 389438-00001-2018NE000275

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 005/2017. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 37.994.043/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço suporte técnico e manutenção aos sistemas SIALM.NET, SISPAD.NET, Compras&Contratos.NET e Gestão do Portal de Transparência. VALOR MENSAL: R\$ 10.867,24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.221.133.9039010 - Manutenção de Sistemas de Informática. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2017.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PA: 051/2017. ESPÉCIE: Registro de Preços. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 00.097.626/0001-68. OBJETO: fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum/aditivada e óleo diesel/S10. PERCENTUAL DE DESCONTO: desconto de 2,75% sobre o valor dos combustíveis fornecidos; VIGÊNCIA: 09/01/2018 a 09/01/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.001 - GÁS,COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018.

PA: 037/2017. ESPÉCIE: Registro de Preços. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 16.812.837/0001-75. OBJETO: fornecimento, sob demanda, de material de limpeza. VALOR GLOBAL: R\$ 2.788,40. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2018.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO. PA: 041/2015. ESPÉCIE: PREGÃO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: CY PRODUÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS EIRELI - CNPJ nº 08.856.095/0001-51. OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA). VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00; VIGÊNCIA: 25/01/2018 a 25/01/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. PA: 001/2015. ESPÉCIE: Registro de Preços. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: CLARO S.A. - CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA). VALOR MENSAL: R\$ 7.315,28; VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 01/06/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. PA: 001/2015. ESPÉCIE: Registro de Preços. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A - CNPJ nº 04.622.116/0001-13. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA). VALOR MENSAL: R\$ 6.054,58; VIGÊNCIA: 01/12/2017 a 01/12/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. PA: 003/2015. ESPÉCIE: Pregão. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 00.710.799/0001-00. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA). VALOR GLOBAL: R\$ 13.400,00; VIGÊNCIA: 23/12/2017 a 23/12/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2017.